TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 21/10/2014 14:32:57, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: 0002226-75.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Notificação - Inadimplemento

Requerente: A M Empreendimentos Imobiliarios e Administração de Bens Proprios

Cidade Aracy Ltda

Requerido(a): Michele Cristina Vidal da Silva

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 27/35: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Defiro a substituição do polo passivo que, doravante, será ocupado por FRANCISCA FRANÇA DA COSTA. Anote.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente, aplicando-se ao caso o quanto definido no 3º parágrafo da sentença de fl. 23.

São Carlos, 23 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos. Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.